



PORTARIA Nº. 125/2017, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE JAQUELINE PELENTIR VIEIRA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA II, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40, da Lei Orgânica Municipal; e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Municipal nº. 684/2005 e alterações posteriores; Lei Municipal nº. 692/2006 e,

CONSIDERANDO que a servidora contratada por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público está em período de gestação,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a contratação, em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, relativo à **Portaria nº 009/2017, de 09 de fevereiro de 2017 e Errata nº 005/2017, de 14 de fevereiro de 2017**, na forma e nas condições abaixo relacionadas:

SERVIDOR:	Jaqueline Pelentir Vieira
CPF:	070.871.419-61
RG:	4.283.411 SSP/SC
CARGO:	Professora II
CARGA HORÁRIA:	20 horas semanais
LOTAÇÃO:	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
GRUPO:	6-MAG
NÍVEL:	62
LEI AUTORIZATIVA:	A Lei Municipal nº. 692/2006, art. 2º, inciso VI “ <i>admissão para suprir vaga não preenchida em concurso Público</i> ”.
JUSTIFICATIVA	Justifica-se a prorrogação da contratação pelo motivo da servidora



DA CONTRATAÇÃO:	estar em período de gestação.
VIGÊNCIA:	Até término da Licença Maternidade.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente, percebendo o vencimento constante na Lei Municipal nº. 684/2005 e suas alterações posteriores, vigentes do Município de Serra Alta/SC.

Art. 3º Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº. 692/2006, e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, assinado entre as partes.

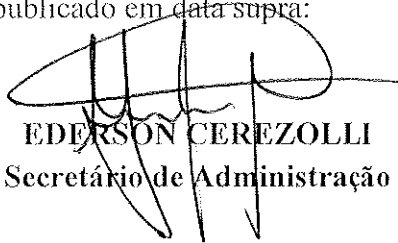
Art. 4º Aplica-se a prorrogação da contratação desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.


Serra Alta/SC, 14 de dezembro de 2017.


DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:


EDERSON CERZOLLI
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS

DOC.: Portaria 125/2017
DATA: 14/12/2017
EDIÇÃO N.º 2408

Assinatura